



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1420

quarta-feira, 09 de abril de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	2
LICITAÇÕES.....	2
2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	2
3º TERMO DE APOSTILAMENTO 2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025.....	6
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	7
JURÍDICO.....	9
LEI MUNICIPAL Nº 1.860, DE 09 DE ABRIL DE 2025.....	9
Altera a Lei Municipal nº 1.833/2025; a Lei Municipal nº 1.835/2025; e a Lei Municipal nº 1.849/2025 visando a correção de conteúdo das tabelas de descrição da rubrica orçamentária.....	9
PORTARIA Nº 091, DE 09 DE ABRIL DE 2025.....	12
Nomeia Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico – SEGOV.....	12
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.....	13
DESPACHO.....	13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024.....	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.....	14
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....	14
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).....	15
Resolução CMDCA/Santana da Vargem nº 004, de 04 de Abril de 2023.....	15
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025.....	15



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1420

quarta-feira, 09 de abril de 2025

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 68/2024, Pregão Eletrônico Nº 18/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 68/2024, Pregão Eletrônico Nº 18/2024, que versa sobre o “Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos para CFTV para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1420

quarta-feira, 09 de abril de 2025

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 209: 02.071.10.302.1003.0021.3.3.71.70.00 / 1.500.000.1002.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 07 de Abril de 2025

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito de Santana da Vargem/MG

3º TERMO DE APOSTILAMENTO 2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 132/2024, Inexigibilidade Nº 65/2024.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1420 quarta-feira, 09 de abril de 2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 132/2024, Inexigibilidade Nº 65/2024, que versa sobre o “CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Pediatria”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 496: 02.071.10.301.1003.2208.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000 -

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1420

quarta-feira, 09 de abril de 2025

4.2 Retroagem os efeitos deste termo para o dia 02/12/2024.

Santana da Vargem, 09 de Abril de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito de Santana da Vargem/MG

3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 127/2024, Inexigibilidade Nº 63/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 127/2024, Inexigibilidade Nº 63/2024, que versa sobre o “CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Psiquiatria”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1420

quarta-feira, 09 de abril de 2025

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 496: 02.071.10.301.1003.2208.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 09 de Abril de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito de Santana da Vargem/MG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Objeto: Aquisição de carrinhos de coletores de lixo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: 57.296.356 LEANDRO JUNIO FERREIRA PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 57.296.356/0001-31, com sede a Avenida Joaquim Rodrigues Veloso, nº 173, bairro Residencial Dona Hilda Borges de Andrade I, Arcos-MG, CEP: 35.598-474,

Valor da contratação: R\$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais)

Vigência: 04/04/2025 a 03/06/2025



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1420 quarta-feira, 09 de abril de 2025
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

	Inexigibilidade de chamamento público nº. 001/2025
Referência:	Inexigibilidade de Chamada Pública – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
Base legal:	art. 31, <i>caput</i> , da Lei nº 13.019/2014.
Objeto proposto:	Colaboração institucional entre o Município de Santana da Vargem/MG e a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Santana da Vargem – ACAPS, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, para a realização de palestra técnica sobre empreendedorismo feminino e liderança, destinada a apoiar o desenvolvimento econômico e social no Município de Santana da Vargem/MG.
Organização da Sociedade Civil:	Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Santana da Vargem – ACAPS.
Valor em R\$:	5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Prazo de execução:	30 (trinta) dias
Tipo de Parceria:	Termo de Fomento

A parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, é regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

Via de regra, a seleção da organização da sociedade civil parceira depende de chamamento público, destinado a identificar aquela apta a tornar mais eficaz a execução do objeto (art. 24).

Outrossim, a lei estabelece hipóteses de dispensa e inexigibilidade, conforme disposto nos arts. 30 e 31 da Lei 13.019/2014, possibilitando a celebração direta dos instrumentos de parceria.

A hipótese em voga, na qual a parceria será firmada com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Santana da Vargem – ACAPS, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, *in verbis*:

Art. 31, Lei 13.019/2014. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...).



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1420 quarta-feira, 09 de abril de 2025

Afinal, as atividades desenvolvidas organização da sociedade civil estão vinculadas, essencialmente, a finalidades afetas ao desenvolvimento econômico do Município de Santana da Vargem.

Trata-se da única associação comercial que opera na base territorial do Município de Santana da Vargem, exerce atividade de representação empresarial e é a única entidade local vinculada à Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS.

A entidade detém, ainda, totais condições físicas e estruturais para atendimento da parceria, inexistindo outra Organização da Sociedade Civil - OSC que atue em Santana da Vargem e disponha de tal preparo, capacidade institucional, experiência e especialização.

Destaca-se, ademais, a singularidade da proposta, considerando que a palestra a ser realizada possui escopo voltado ao desenvolvimento econômico da população municipal, especificamente em relação às mulheres, com objetivo primário de promover a capacitação e empoderamento feminino, fomentar a economia local, estimular o associativismo e a cidadania, bem como contribuir para a redução das desigualdades sociais e econômicas.

Diante do exposto, faz-se necessária a parceria entre a OSC supramencionada e o Município de Santana da Vargem/MG, através da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Neste sentido, demonstrada a extrema importância de tal parceria com a organização da sociedade civil Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Santana da Vargem – ACAPS, visando o desenvolvimento das práticas ora especificadas, tendo em vista a singularidade do objeto, bem como as metas a serem cumpridas, outra solução não cabe ao administrador público senão a contratação direta por meio da inexigibilidade do chamamento público, na forma especificada no caput do art. 31 da Lei 13.204/2.015, considerando o enquadramento na hipótese citada.

Determina-se que o extrato da justificativa seja publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, em atendimento ao §1º, do artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, a fim de garantir a ampla e efetiva transparência.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, a ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme preconiza o §2º, do art.32, da Lei Federal 13.019/2014.

A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, situada na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, nesta cidade de Santana da Vargem/MG, no horário das 07h00 às 16h00.

Santana da Vargem - MG, 09 de abril de 2025.

Leonardo Augusto Galvão
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1420

quarta-feira, 09 de abril de 2025

JURÍDICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.860, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.833/2025; a Lei Municipal nº 1.835/2025; e a Lei Municipal nº 1.849/2025 visando a correção de conteúdo das tabelas de descrição da rubrica orçamentária.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.833, de 20 de fevereiro de 2025, que trata da autorização de abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, com a retificação dos itens denominados subfunção, conforme tabela abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02051	SECRETARIA DE OBRAS	
Programa	1502	SERVIÇOS URBANOS	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Projeto/Atividade	1563	APLICAÇÃO RECURSOS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS 2024- 14110024 (13639-5)	
Elemento	449051	Obras e Instalações	100.364,63
Valor Total			100.364,63

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02051	SECRETARIA DE OBRAS	
Programa	1502	SERVIÇOS URBANOS	



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1420 quarta-feira, 09 de abril de 2025

Função	15	URBANISMO	
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Projeto/Atividade	1564	APLICAÇÃO RECURSOS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS 2024- 44540004 (13641-7)	
Elemento	449051	Obras e Instalações	200.662,11
Valor Total			200.662,11

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02051	SECRETARIA DE OBRAS	
Programa	1502	SERVIÇOS URBANOS	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Projeto/Atividade	1565	APLICAÇÃO RECURSOS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS 2024- 40290011 (13640-9)	
Elemento	449051	Obras e Instalações	110.364,16
Valor Total			110.364,16

Art. 2º Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.835, de 20 de fevereiro de 2025, que trata da autorização de abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, com a retificação do item Projeto/Atividade, conforme tabela abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02061	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Programa	1202	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA	



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1420 quarta-feira, 09 de abril de 2025

Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Projeto/Atividade	1561	APLICAÇÃO RECURSOS CONVÊNIO SEE 1261000952/2024 (13724-3)	
Elemento	449052	Equipamentos e material permanente	321.292,70
	449052	Equipamentos e material permanente	55.881,67
Valor Total			377.174,37

Art. 3º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.849, de 14 de março de 2025, que trata da autorização de abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, com a retificação do item Projeto/Atividade, conforme tabela abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2327	RES SES 8888-2023 (13365-5)	
Elemento	319011	Vencos e Vantagens fixas Pessoal Civil	40.000,00
	319013	Obrigações Patronais	2.000,00
	339030	Material de Consumo	5.963,62
	339036	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	1.000,00
	339039	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	339046	Auxílio-Alimentação	1.000,00
Valor Total			64.963,62



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1420 quarta-feira, 09 de abril de 2025

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 09 de abril de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico – SEGOV.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o art. 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Elizandra Ester Silva Moreira**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como Gestora das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico – SEGOV.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º. São obrigações do Gestor de Parceria:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual devera conter:
 - a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto ate o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1420 quarta-feira, 09 de abril de 2025

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Chefe do Poder Executivo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 que “*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação*” .

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 09 de abril de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024

Santana da Vargem – MG, 09 de abril de 2025.

Após a verificação da devida decisão da Comissão, não havendo mais atos processuais pendentes, **promovo o arquivamento do feito.**

Ryene Kelly Ferreira Mariano
Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo
Portaria nº. 144, de 20 de agosto de 2024



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1420

quarta-feira, 09 de abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Nos termos do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº.1.714, de 20 de setembro de 2023, proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Santana da Vargem:

- a) do nome do servidor: Ivair José Alves de Lima
- b) do cargo/função ocupado: Motorista
- c) do destino: Ilicínea - MG
- d) da atividade a ser desenvolvida: Levar o Time Feriado para competição de futebol
- e) do período de afastamento: 13/04/2025
- f) do número de diárias fornecidas: 01 (uma) diária

Santana da Vargem/MG, 09 de Abril de 2025

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1420 quarta-feira, 09 de abril de 2025
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CMDCA)

**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO
2024/2027**

Resolução CMDCA/Santana da Vargem nº 004, de 04 de Abril de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, no uso de suas atribuições legais, da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 1.483/2019, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da Resolução CMDCA/Santana da Vargem nº 004, de 04 de Abril de 2023; convoca a Srta. Luara Maria Figueiredo da Silva (9ª suplente eleita na Assembléia de Escolha do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar de Santana da Vargem/MG, exercício do mandato 2024/2027), para a partir do dia 05 de maio de 2025, assumir, temporariamente as funções de Conselheira Tutelar, tendo em vista, férias regulamentares dos Conselheiros Tutelares pelo período de 05 de maio de 2025 a 02 de setembro de 2025.

O prazo para que se manifeste para assumir as funções se torna reduzido, tendo em vista, a breve necessidade de recomposição da quantidade de Conselheiros Tutelares exigida na legislação pertinente.

O candidato eleito deverá se apresentar, para assinatura do Termo de Ciência de Nomeação Temporária, no dia 14 de abril de 2025, às 08h:00min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), localizada na Rua Domingos Vieira de Lima, nº 808 – Centro.

Cabe ressaltar o que apresenta a Resolução CMDCA/Santana da Vargem nº 004/2023:

10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1420

quarta-feira, 09 de abril de 2025

10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

Entretanto, diante da breve necessidade de início de atuação junto ao Conselho Tutelar, tal manifestação não poderá ser posterior à data estipulada em deliberação de plenária do CMDCA e acima mencionada.

Santana da Vargem, 09 de abril de 2025.

Nilda Silva

Vice-Presidente do CMDCA/Santana da Vargem

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Davidson Nunes Vilela

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Comissão Permanente de Processo Administrativo: Ryene Kelly Ferreira Mariano

Conteudista Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: Gabriel de Paula Oliveira

Conteudista CMDCA: Nilda Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade